

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 319/03, QUE "OBRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES A REMETER ANEXO À NOTIFICAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO O FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 06 DE JANEIRO DE 2004

IZALENE TIENE

PREFEITA MUNICIPAL

Of. Nº 03/04

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 319/03, que "obriga a Secretaria Municipal de Transportes a remeter anexo à notificação de multa de trânsito o formulário de interposição de recurso e dá outras providências"

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 319/03, que "obriga a Secretaria Municipal de Transportes a remeter anexo à notificação de multa de trânsito o formulário de interposição de recurso e dá outras providências"

Em que pese a louvável iniciativa do projeto de lei em tela, razões de ordem constitucional recomendam o veto total à proposição.

Com efeito, o projeto de lei sob análise contém vício de iniciativa ao criar atribuições a órgão da Prefeitura Municipal de Campinas, já que esta matéria é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 45, II da Lei Orgânica do Município de Campinas. Como cediço, o vício de iniciativa apontado viola frontalmente o princípio da independência e harmonia dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e art. 2º da Lei Orgânica do Município, razão pela qual o veto total ao projeto de lei se impõe.

Por outro lado, os projetos que implicam geração de despesas não previstas no orçamento, como no presente caso, não se harmonizam com o disposto no art. 48 da Lei Orgânica do Município e ainda colidem com o disposto no art. 25 da Constituição Estadual, que veda expressamente a possibilidade de sua sanção.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres edis nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

EXMO. SR.

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

pd-319/03

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 693/03, QUE "DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV MORADA AMOR E LUZ"

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 06 DE JANEIRO DE 2004

IZALENE TIENE

PREFEITA MUNICIPAL

Of. Nº 05/04

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 693/03, que "Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação de Apoio aos Portadores de HIV Morada Amor e Luz".

SENHOR PRESIDENTE:

COMUNICAMOS a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 694/03, que "Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação de Apoio aos Portadores de HIV Morada do Sol".

A proposição é louvável quanto ao mérito, considerando que referida associação possui como escopo o apoio aos portadores do vírus HIV. Todavia, o projeto de lei nº 693/2003 não pode ser sancionado.

Com efeito, os requisitos exigidos pelo artigo 3º da Lei nº 4.863, de 08 de fevereiro de 1979 que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associação, fundação e dá outras providências", não foi rigorosamente observado, uma vez que o mandato dos diretores da "Associação de Apoio aos Portadores de HIV Morada Amor e Luz" encerrou-se no dia 23 de agosto de 2003, sendo certo que as declarações contidas no expediente de aprovação do projeto de lei não são formalmente válidas.

Portanto, o Princípio da Legalidade presente no artigo 37, "caput", da Constituição Federal restou inobservado, sendo necessária a perfeita instrução de projeto de lei para sua sanção.

Essas as razões que dão ensejo ao presente veto total ao projeto de lei nº 693/03, medida que aguardamos seja a medida mantida por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

EXMO. SR.

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 11871 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Campinas, a Semana de Defesa e Prevenção Contra o Uso de Drogas, a ser realizada na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - A Semana ora instituída destinar-se-á, prioritariamente, a orientar o corpo docente, discente, funcionários e pais sobre o uso de drogas.

Art. 3º - A Semana de Defesa e Prevenção Contra Uso de Drogas, realizar-se-á, sob a orientação do Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN.

Art. 4º - Esta lei contará com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta (60) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot 2003/8/5204

autoria: Vereador Pedro Serafim

LEI Nº 11872 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 9919, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COLOCAÇÃO DE LIXO OU QUALQUER TIPO DE RESÍDUO DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, MINERAL OU QUÍMICO, POLUENTE OU NÃO, EM VIAS, PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, MARGENS E LEITO DE RIOS, RIBEIRÕES OU CÓRREGOS, LAGOS E LAGOAS, TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui parágrafo único e altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 9919 de 30 de Novembro de 1998 que passa a Ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** -

I - Autuação pela fiscalização de Regionais, Sub-Prefeituras, Departamento de Meio Ambiente de acordo com as penalidades previstas na regulamentação desta Lei.

II -

III -

IV -

Parágrafo único - A Guarda Municipal fica autorizada a proceder a autuação de infratores em casos flagrantes de violação desta Lei.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot. 03/08/5205

autoria: Vereador Paulo Bufalo

LEI N. 11873 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO EM COMUM DAS ATIVIDADES DO CANIL PERTENCENTE AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com organizações da sociedade civil de interesse público, visando o funcionamento e gerenciamento em comum das atividades do canil pertencente ao Centro de Controle de Zoonose da Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se como organizações da sociedade civil de interesse público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela lei n. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100 de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a criar crédito adicional especial no seu Orçamento-Programa para manutenção do Canil do Centro de Controle de Zoonose, suplementado, se necessário.

Art.3º - O convênio autorizado por esta lei terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot. 2003/08/5246

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 05 de janeiro de 2004

Processo Administrativo nº 03/10/44.042-Assunto: Concorrência nº 024/03

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem – sondas, cânulas e outros.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, e ao disposto no art. 43, inciso VI

teor do processo protocolizado sob o nº 12.651/2002, por atender às exigências legais.

Protocolo: 03/05/431

Interessado: Maria Lisse Bertolini

Assunto: Certidão de Processos Administrativos

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob o nº 76.081/2001, por atender às exigências legais.

Protocolo nº: 03/10/9740

Interessado: Giandomenico Furi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 041.467.610-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente o parecer fiscal às folhas 16 a 19, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **041.467.610-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **286,77 m2**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.0** e o ano base de depreciação **2001**, conforme CCO de 22/08/2001 e parecer fiscal às fls. 16 e 17, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino que o lançamento do exercício de 2002 seja retificado, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Determino, **a partir do exercício de 2004**, a alteração da área construída para 298,61 m2, conforme parecer fiscal às fls. 18 e 19, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/15122

Interessado: José Duarte Junior

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.041.470-03

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.041.470-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **96,87 m2**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.9** e o ano base de depreciação **2000**, conforme parecer fiscal às fls. 14, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2002 e 2001 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/22116

Interessado: Maura do Carne

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2003

C.C.: 044.474.500-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº **044.474.500-03**, por encontrar-se intempestivo, e por falta de qualificação, uma vez que o requerente não apresentou documentos que o qualifiquem, nos termos dos artigos 38, II e 70, I, da Lei 11.109/01, e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).

WILSON FULAN

Diretor / DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de junho a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/34059/03 - MARCO ANTONIO PIRES DE MORAES - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de janeiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

09885/02 - DEVANIR QUECONI – ME

015861/02 - LECIVANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA – ME

10/06729/03 - ALEX SANDRO FABRI MIRANDA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de agosto a dezembro de 2002 e, de ofício, para os períodos de janeiro a dezembro de 2003 e janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

050599/02 - Z.A.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de fevereiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

005556/02 - ADVANSYS – TPS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de março a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004.

Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

012037/02 - JAIR JOSÉ DE ÁVILA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de março a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/22427/03 - L. G. COMÉRCIO E CONCERTO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA EPP

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O DESENQUADRAMENTO do regime de estimativa do ISSQN para os períodos de abril a dezembro de 2002 e janeiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para os períodos de janeiro a março de 2002 e janeiro a dezembro de 2004, devendo, se necessário, proceder o ajuste nos termos do art. 32 da Lei nº 11.110/01.

PROTOCOLO - INTERESSADO

006827/02 - INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O DESENQUADRAMENTO do regime de estimativa do ISSQN para o período janeiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período janeiro a dezembro de 2004, devendo, se necessário, proceder o ajuste nos termos do art. 32 da Lei nº 11.110/01.

PROTOCOLO - INTERESSADO

015067/02 - MARCELO VERONEZ DE PAULA INFORMÁTICA ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado. Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/07001/03 - CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE S/C LTDA

10/22501/03 - METROLINK REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E EVENTOS LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado para os períodos de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a dezembro de 2003 e alterando-o, de ofício, para a quantia de 265,0897 UFIC a partir do mês de janeiro de 2004.

Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

PROTOCOLO - INTERESSADO

049619/02 - LAVA RÁPIDO E AUTO LANCHES CHAPADÃO LTDA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado para os períodos de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a dezembro de 2003 e alterando-o, de ofício, para a quantia de 14.119,0865 UFIC a partir do mês de janeiro de 2004. Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

PROTOCOLO - INTERESSADO

038997/02 - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado para os períodos de janeiro a dezembro de 2002 e janeiro a dezembro de 2003 e alterando-o, de ofício, para a quantia de 203,9152 UFIC a partir do mês de janeiro de 2004. Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

PROTOCOLO - INTERESSADO

010/1792/02 - PAPELARIA CRISLI CAMPINAS LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de janeiro de 2004:

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A	07/01/04	R\$ 553,19
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	07/01/04	R\$ 82.157,98
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	22/09/03	R\$ 7.883,27
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	13/10/03	R\$ 18.773,40
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	17/10/03	R\$ 1.492,82
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	27/10/03	R\$ 2.850,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	30/10/03	R\$ 1.095,54
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	07/11/03	R\$ 2.300,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	11/11/03	R\$ 595,35
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	12/11/03	R\$ 11.348,08
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	24/11/03	R\$ 6.456,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	28/11/03	R\$ 96,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	02/12/03	R\$ 108,24
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	04/12/03	R\$ 2.103,58
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	07/12/03	R\$ 7.638,20
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	12/12/03	R\$ 6.565,50
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	15/12/03	R\$ 7.440,15
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	16/12/03	R\$ 1.607,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	19/12/03	R\$ 1.649,70
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	09/01/04	R\$ 457.304,40
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	01/11/03	R\$ 23.200,00
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	17/11/03	R\$ 23.200,00
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	24/11/03	R\$ 9.166,00
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	01/12/03	R\$ 23.200,00
CIA DESENV DO POLO ALTA TECN DE CAMPINAS	17/12/03	R\$ 9.166,00

JOSÉ LUÍS PIO ROMERA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. 03/10/64889 – ANNE KAROLINA BARBOSA PAIVA – Informamos que a solicitação objeto do presente está sendo anotada sob nº 236 na pasta nº 3 de solicitações de estudos de alteração de zoneamento, devendo ser objeto de estudos que irão determinar a viabilidade ou não do seu atendimento.

Prot. 03/10/01907 – DE PRESENTES ARTES E DECORAÇÕES LTDA – Informamos que a solicitação objeto do presente foi avaliada no conjunto dos estudos da Revisão Periódica de Zoneamento e não apresentou de maneira satisfatória as características e condições necessárias para a alteração requerida.

Prot. 34145/02 – AMÉRICO NAVA – Informamos que a solicitação objeto do presente foi avaliada no conjunto dos estudos da revisão Periódica de Zoneamento e apresentou de maneira satisfatória as características e condições necessárias para a alteração requerida, tendo sido incluída na minuta de **Prot. 03/10/54362** – Paulino Kamashiro – Informamos que a solicitação objeto do presente foi avaliada no conjunto dos estudos da revisão Periódica de Zoneamento e não apresentou de maneira satisfatória as características e condições necessárias para a alteração requerida.

Prot. 20.047/02 – JORGE FASSINA – Informamos que a solicitação objeto do presente foi avaliada no conjunto dos estudos da Revisão Periódica de zoneamento e apresentou de maneira satisfatória as características e condições necessárias para a alteração requerida, tendo sido incluída na minuta de decreto produzido.

ENG. ALAIR ROBERTO GODOY

DEPLAN

(06, 07 e 08/01)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Face o Decreto nº 14578 de 31/12/03, publicado em 01/01/04 que trata em seu art 2º, parágrafo único, do remanejamento de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, bem como a delegação de competência prevista no Decreto nº 14522 de 14 de novembro de 2003, fica constituído um grupo de trabalho com 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e 01 (um) representante da Secretaria Municipal

de Obras e Projetos, para conjuntamente com 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, competente para este fim, implementar o mecanismo de remanejamento previsto nos referidos Decretos, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste.

GRUPO DE TRABALHO:

José Francisco da Silva Ferreira - SMRH

Gerson Ferreira- SMRH

Cláudia Idalina Pereira Mendonça - SMRH

Moacir José M. Martins - SMOP

Pedro Inácio de Medeiros – SMSPCAR

CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

RONALDO HIPÓLITO SOARES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Coord. Adm. Regionais

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES*Leilão*

O Centro de Controle de Zoonoses **INFORMA** que se encontra em suas dependências os seguintes animais:

ÉGUA BAIÁ	CHAPA 128/A
ÉGUA CASTANHA	CHAPA 19/F
CAVALO BAI	CHAPA 21/F
POTRO AMARILHO	CHAPA 22/F
CAVALO CASTANHO	CHAPA 23/F
ÉGUA PEDREZ	CHAPA 24/F
ÉGUA PEDREZ	CHAPA 25/F

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, informamos que os mesmos serão **LEILOADOS** no dia **09 de janeiro de 2004**, sexta-feira, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista.

Dr. RICARDO CONDE RODRIGUES ALVES

Médico Veterinário

(07, 08 e 09/01)

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**PUBLICAÇÕES****PROTOCOLO** N°03/60/01341 PN**INTERESSADO:** SOCIEDADE BENEFICENTE CENTRO MED. CAMPINAS LTDA.
ASSUNTO: RENOV. LIC. FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO HEMODINAMICA
DEFERIDO.**PROTOCOLO** N°03/60/01343 PN**INTERESSADO:** SOCIEDADE BENEFICENTE CENTRO MED. CAMPINAS LTDA.
ASSUNTO: RENOV. LIC. FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL GERAL
DEFERIDO.**PROTOCOLO** N°03/60/01345 PN**INTERESSADO:** KRA FISIOTERAPIA S/C LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE KÁTIA REGINA ARANHA TORRES CREFITO –SP 17176F / E ANA CARLA MANFRIM ROQUE CENTELLAS CREFITO-SP 17647
DEFERIDO.

Campinas, 06 de janeiro de 2004

KENNIA M. LINARES B. OLIVEIRA

Coordenadora Visa Norte – Autoridade Sanitária

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*Em 30 de dezembro de 2003***Protocolado:** 02/10/16.037 PG**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Padre Anchieta.

A vista dos pedidos e dos documentos acostados neste protocolado, da solicitação desta Secretaria às fls.547, e ainda, dos pareceres de fls. 548/554 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

1- O aditamento em percentual equivalente a 4,23% do valor original do contrato, bem como a Prorrogação contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/01/04, em favor da empresa STM Serviços Técnicos de Engenharia, Manutenção e Comércio Ltda.;

2- A despesa decorrente do aditamento, no importe de R\$ 11.297,13 (Onze mil, duzentos e noventa e sete reais e treze centavos);

3- A SMAJC/DAJI para formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retorne este protocolado a este Gabinete, para as demais providências.

MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de janeiro de 2004:

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	07/01/04	R\$ 42.878,52

MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTERO

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 003/2004

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe serão conferidas, **RESOLVE;**

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Estácio de Sá no Bairro Jardim Santa Genebra, no trecho compreendido entre a Rua Nelson Barbará e Rua Marquês de Valença neste sentido.

Artigo 2º: A presente Resolução entrou em vigência no dia 30/12/03, às 10 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 5 de janeiro de 2004

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

item nº 39 valor unit. R\$ 51,74; item nº 75 valor unit. R\$ 1,76.

Detentora da Ata: King Limp. Com. de Prods. de Limpeza Ltda. Preços Registrados: item nº 79 valor unit. R\$ 0,23.

Detentora da Ata: Medi-House Ind. e Com. Prod. Cirurg. Ltda. Preços Registrados: item nº 02 valor unit. R\$ 3,67; item nº 03 valor unit. R\$ 0,075; item nº 04 valor unit. R\$ 0,089; item nº 05 valor unit. R\$ 0,109; item nº 06 valor unit. R\$ 0,149; item nº 08 valor unit. R\$ 0,278; item nº 09 valor unit. R\$0,347; item nº 10 valor unit. R\$0,417; item nº 11 valor unit. R\$0,488; item nº 12 valor unit. R\$0,667; item nº 22 valor unit. R\$ 29,56; item nº 23 valor unit. R\$ 26,92; item nº 32 valor unit. R\$ 0,84; item nº 36 valor unit. R\$ 1,37; item nº 37 valor unit. R\$ 2,13; item nº 41 valor unit. R\$ 1,28; item nº 43 valor unit. R\$ 0,816; item nº 44 valor unit. R\$ 0,677; item nº 47 valor unit. R\$ 2,82; item nº 48 valor unit. R\$ 3,30; item nº 49 valor unit. R\$ 4,27; item nº 50 valor unit. R\$ 4,65; item nº 51 valor unit. R\$ 5,17; item nº 52 valor unit. R\$ 7,27; item nº 66 valor unit. R\$ 0,107; item nº 85 valor unit. R\$ 0,109; item nº 86 valor unit. R\$ 0,109; item nº 87 valor unit. R\$ 0,109;

Detentora da Ata: Plásticos Cremer S/A. Preços Registrados: item nº 35 valor unit. R\$ 38,15; item nº 42 valor unit. R\$ 2,24.

Detentora da Ata: Polar Fix Material Hospitalar Ltda. Preços Registrados: item nº 13 valor unit. R\$ 4,40; item nº 14 valor unit. R\$ 10,40; item nº 15 valor unit. R\$ 12,80; item nº 16 valor unit. R\$ 15,90; item nº 17 valor unit. R\$ 26,80; item nº 30 valor unit. R\$ 0,52; item nº 31 valor unit. R\$ 0,59; item nº 45 valor unit. R\$ 0,22; item nº 46 valor unit. R\$ 0,22; item nº 53 valor unit. R\$ 8,92; item nº 69 valor unit. R\$ 0,64; item nº 70 valor unit. R\$ 0,55.

Detentora da Ata: Udimed Comercial Hospitalar Ltda. Preços Registrados: item nº 73 valor unit. R\$ 1,97.

Detentora da Ata: Vibel comercial Ltda. Preços Registrados: item nº 80 valor unit. R\$ 3,94; item nº 83 valor unit. R\$ 8,27; item nº 84 valor unit. R\$ 10,78.

Campinas, 05 de julho de 2003

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de Interposição de Recurso

Protocolo nº 3050/03

Tomada de Preços nº 05/03

Objeto: Locação de equipamento para realização de exames de coagulação sanguínea e fornecimento de reagentes.

A Comissão Permanente de Licitações, para os efeitos legais, **COMUNICA** aos interessados que a empresa Centro Químico Campinas Importadora Ltda. apresentou tempestivamente recurso administrativo da decisão de julgamento de propostas. A decisão sobre o recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, em conformidade com a Lei 8666/93.

DIVERSOS

GUARANI FUTEBOL CLUBE

Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Pelo presente Edital ficam **CONVOCADOS** todos os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO DO GUARANI FUTEBOL CLUBE**, quites com a Tesouraria da Entidade e no pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecer na **Reunião Ordinária** que será realizada no Salão Social do Estádio Brinco de Ouro, a rua Dona Tereza Cristina, 11, Campinas/SP, no dia **15 de janeiro de 2004 (quinta-feira)**, cuja abertura se dará às 18:30 horas, em Primeira Chamada, com a presença de dois terços dos Conselheiros, ou não havendo "quorum" legal, em **Segunda Chamada, às 19:00 horas**, com qualquer número de presentes, para nos termos do artigo 60, combinado com o artigo 61 letra "b" item II, do vigente Estatuto Social, deliberar sobre da seguinte **ORDEM DO DIA:**

a) Leitura da Ata da Reunião anterior;

b) Apreciação do Relatório, das Demonstrações das Contas de Resultados e do Balanço Anual da Diretoria Executiva, referentes ao ano calendário de 2.003, acompanhados dos

Campinas, 06 de janeiro de 2004

A COMISSÃO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO IMA N.º 10/02 TP-DAF

Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IM@

Contratada – Pauli Timer Serviços Temporários Ltda

Fundamento Legal – Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93

Objeto – Prorrogação do contrato de prestação de serviços temporários

Valor Estimado – R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

Vigência – 33 (trinta e três) dias, a contar do dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2003

Campinas, 06 de janeiro de 2004

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2003/125 - Adaptador de Poliéster: Edra Saneamento Básico Indústria e Comércio Ltda. - itens 01, 02, 03, 04 e 05, valor total R\$ 19.186,86.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente da Comissão de Julgamento

RESUMO DO ADITAMENTO

Nº 03 - Contrato Nº 2002/3363-00-0 Contr.: Waf Agropecuária Ltda; **Objeto:** Locação de Imóvel; Prorrogado por mais 12 meses; reajuste de 7%; **Valor do Aditamento:** 14.022,12.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 2003/3716-00-0 – Leal Camp Com. de Eq. De Seg. Ltda. – **CV Nº 2003/86** – Aquisição de Uniforme – **Valor:** R\$ 36.086,20 – **Vigência:** de 6 meses

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/INVESTIDORES

Nº 2004/3722-00-0 – Autodiesel Com. Auto Peças Ltda. – **CV Nº 2003/110** – Aquisição de Peças Ford – **Valor:** R\$ 30.000,00 – **Vigência:** de 12 meses

DIRETORIA TÉCNICA

respectivos pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, com encaminhamento dessas peças à Assembléia Geral Ordinária de Associados do Clube, para fins de sua apreciação e votação nos termos do vigente Estatuto Social;

c) Autorizar a Consolidação dos termos do vigente Estatuto Social, em um único e indobrável documento, para segurança e facilidade do seu manuseio;

d) Posse oficial dos Conselheiros com mandato vigente para o período 2.004/2.008, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de Associados realizada em 01/12/2.003;

e) Eleger e empossar a nova mesa diretora deste Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 61, letra "a", item I do Estatuto Social vigente, para o cumprimento de mandato eletivo referente ao período de 2.004/2.008.

Campinas, SP, 05 de janeiro de 2004

CARLOS TOZZI

Presidente do Conselho Deliberativo